

DECRETO Nº 011/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Antonio Cassiano, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades carnavalescas na Praça São Cristovão e imediações, eventos de grande concentração popular;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem pública, a segurança e o bem-estar dos munícipes e visitantes durante as festividades;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas que contribuam para a redução de riscos e incidentes durante eventos de grande aglomeração;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas de qualquer natureza em garrafas de vidro por parte dos estabelecimentos comerciais localizados na Praça São Cristovão e em um raio de 500 metros das imediações da referida praça durante o período das festividades carnavalescas.

Art. 2º Adicionalmente, fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais abrangidos por este decreto deverão adotar medidas que assegurem o cumprimento das disposições aqui estabelecidas, sob pena das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado, 06 de fevereiro de 2024.

Antonio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal

